

# TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

## 2ª REGIÃO

"ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2004 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS PELOS SERVIDORES DO TRF DA 2ª REGIÃO NAS ELEIÇÕES DE 2004."



## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
Nº 007 /2004 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR  
ELEITORAL E O TRIBUNAL REGIONAL  
FEDERAL DA 2ª REGIÃO, PARA  
FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES  
RELATIVAS AO CUMPRIMENTO DAS  
OBRIGAÇÕES ELEITORAIS PELOS  
SERVIDORES DO TRF DA 2ª REGIÃO  
NAS ELEIÇÕES DE 2004.**

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "C", em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **TSE**, neste ato representado por seu Presidente, **MINISTRO SEPÚLVEDA PERTENCE**, portador da Carteira de Identidade-STF nº 27-A, inscrito no CPF sob o nº 003.135.561-72, e o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**, sediado na Rua do Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 32.243.347/0001-51, doravante denominado **TRF-2ª REGIÃO**, neste ato representado por seu Presidente, **DESEMBARGADOR FEDERAL VALMIR MARTINS PEÇANHA**, portador da Carteira de Identidade nº 1158883 - IFP, inscrito no CPF sob o nº 006.694.907-68, têm justo e acordado firmar este **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sob a regência da Lei nº 8.666/1993, no que couber, e de acordo com o que consta do Procedimento Administrativo-TSE nº 12.624/2004, mediante as seguintes cláusulas e condições:



## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Este **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto fornecer ao TRF-2ª REGIÃO informações relativas ao cumprimento das obrigações eleitorais referentes às Eleições de 2004, dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, tendo em vista o disposto no inciso II do § 1º do art. 7º da Lei nº 4.737, de 15.07.1965 – Código Eleitoral.

**Parágrafo Único.** Este instrumento não implica desembolso para as partes, a qualquer título, presente ou futuro, na execução do objeto ora acordado.

## CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DO ACORDO

### 1. CABERÁ AO TRF – 2ª REGIÃO:

- a) Fornecer ao TSE, nos estritos moldes das regras técnicas definidas pela Secretaria de Informática (SI/TSE), os dados cadastrais relativos aos servidores em atividade, aos aposentados e aos pensionistas; e
  
- b) Responsabilizar-se pelas conseqüências decorrentes do uso das informações objeto do presente acordo.



## **2.CABERÁ AO TSE:**

- a) Fornecer ao TRF-2ª REGIÃO, exclusivamente, as informações relativas aos seus servidores que votaram ou não, justificaram ou não a ausência às urnas; a partir do confronto dos dados apresentados com aqueles constantes do Cadastro Nacional de Eleitores - CNE; e
- b) Responsabilizar-se pelas conseqüências decorrentes do uso das informações objeto do presente acordo.

**Parágrafo Único.** A inobservância das condições previstas nesta cláusula implicará o não fornecimento das informações de que trata o objeto deste acordo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO GERENCIAMENTO**

Este acordo será gerenciado pelas Unidades de Recursos Humanos do TSE e do TRF-2ª REGIÃO, cabendo aos seus titulares a formalização de alterações de caráter operacional, se necessárias, por simples aditivos a este instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO**

O extrato deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** será publicado no Diário Oficial da União, correndo as respectivas despesas por conta do TSE.




Tribunal Superior Eleitoral


## CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

Este acordo tem vigência a partir de sua publicação resumida na Imprensa Oficial e duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Brasília, 29 de setembro de 2004.

  
Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE  
Presidente do  
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

  
Desembargador VALMIR MARTINS PEÇANHA  
Presidente do  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL-2ª REGIÃO



**Poder Judiciário**

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
SECRETARIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N.º 7/2004  
Técnica e Pregão**

Objeto: aquisição de softwares para gerenciamento da rede de dados e dos sistemas operacionais, com serviços de instalação, customização, treinamento e suporte técnico. Data: 18/11/2004; horário: 10h. Local: Supremo Tribunal Federal, Edif. Anexo I, 3.º andar, Sala 301. Edital encontra-se disponível no site: [www.stf.gov.br](http://www.stf.gov.br).

Brasília-DF, 30 de setembro de 2004  
FERNANDA DO VALLE AZAMBUJA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Acordo de Cooperação Técnica n.º 7/2004, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Federal da 2ª Região. OBJETIVO: Fornecer ao TRF da 2ª Região informações relativas ao cumprimento das obrigações eleitorais referentes às Eleições de 2004. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 4.737/1965 art. 7º, § 1º, II. VIGÊNCIA: a partir da publicação no DOU e duração de 12 meses. ASSINATURA: 29/9/2004. ASSINAM: Ministro Sepúlveda Peres, Presidente do TSE, e o Desembargador Federal Valmir Martins Pinheiro, Presidente do TRF - 2ª Região. P.A. n.º 12.624/2004.

**SECRETARIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO TSE n.º 70/2004, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a AMIL Assistência Médica Internacional Ltda. OBJETIVO: Prestação, em todo território nacional, de serviços de assistência médico-hospitalar e ambulatorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, bem como internações, tanto em caráter eletivo como emergencial, em hospitais e clínicas. VALOR: R\$ 1.370.027,52 (um milhão, trezentos e setenta mil e vinte e sete reais e cinqüenta e dois centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93. ASSINATURA: 30/9/2004. VIGÊNCIA: a partir da publicação no DOU e duração de 180 dias. ASSINAM: Athayde Fontoura Filho, Diretor-geral da Secretaria, pelo TSE, e Moacir Artêmio Zanana, Diretor Superintendente, pela contratada. PA: 7304/2004.

**EXTRATO DE RESCISÃO**

Rescisão UNILATERAL do Contrato TSE n.º 79/1999, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a UNIMED BRASILIA - Cooperativa de Trabalho Médico. OBJETIVO: Prestação, em todo território nacional, de serviços de assistência médico-hospitalar ambulatorial. FUNDAMENTO: Art. 78, I e 79, I da Lei 8666/93. ASSINA: Athayde Fontoura Filho, Diretor-geral da Secretaria, pelo TSE. PA: 7780/1998.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO TSR N.º 79/2004**

OBJETO: Aquisição de 27 fragmentadoras de papel. Abertura: 15.10.2004 - 17h, sala 203 do Edifício Sede do TSE, fone 316-3300. Edital no site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br).

Brasília-DF, 30 de setembro de 2004  
MARIA ANGÉLICA BORGES DA SILVA  
Pregoeira

**PREGÃO TSR N.º 80/2004**

OBJETO: Fomento e entrega de publicações nacionais, inclusive publicações avulsas e oficiais, (ITEM 1) e estrangeiras (ITEM 2) na área jurídica e de outras áreas de interesse das Unidades do TSE, por livraria ou distribuidor especializado. Abertura: 15.10.2004 - 14:30h, sala 203 do Edifício Sede do TSE, fone 316-3300. Edital no site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br).

Brasília-DF, 30 de setembro de 2004  
JUVÊNCIO BRAGA FIRMIANO  
Pregoeiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO N.º 76/2004**

O Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa Diplomata Editora Impressos Gráficos Ltda. e a ela adjudicou o objeto do certame no valor de R\$ 20.480,00.

Brasília-DF, 30 de setembro de 2004  
JUVÊNCIO BRAGA FIRMIANO

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DO TRIBUNAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo STJ 7087/2004. CONTRATADA: Fundação Universidade de Brasília. OBJETO: Inscrição de servidores no evento "Curso de Extensão Universitária de Especificação de Mobilidade", FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93. DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/09/04. ASSINA: Washington Luiz Ribeiro da Silva, Diretor-Geral da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça em exercício.

**AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2004**

OBJETO: Aquisição de grampos para processo. ABERTURA: Em virtude de alteração da especificação do objeto, fica marcada para o dia 15.10.2004, às 14:30 horas. LOCAL: Sala da CPL, situada no SAFS, Q. 06, L. 01, HL "F", 2º andar, Ala "A", BSB/DF. Fone: 319.9027. EDITAL: Disponível no site [www.stj.gov.br](http://www.stj.gov.br) ou no local, das 09 às 19 horas, mediante taxa de R\$ 4,80, no Ag. 4.201-3, Banco do Brasil, CC: 170.500-8, código: 05.000.100.001.066-0.

Brasília-DF, 30 de setembro de 2004  
WALTER DISNEY NOLETO COSTA  
Pregoeiro

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE ALTERAÇÃO  
CONVITE N.º 3/2004**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Conselho da Justiça Federal comunica que o Edital da Licitação em epígrafe, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na implantação de sistema de combate a incêndio no prédio da Coordenadoria de Serviços Gráficos do Conselho da Justiça Federal, sofreu alterações, as quais encontram-se à disposição dos interessados na CPF, desde Conselho, no endereço constante no preâmbulo do respectivo instrumento convocatório ou através da internet no site [www.cjgf.gov.br](http://www.cjgf.gov.br). Conseqüentemente, a data de abertura do certame fica adiada para o dia 14 de junho de 2004, às 14:30 horas.

Brasília-DF, 30 de setembro de 2004  
CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA  
MAGALHÃES  
Presidente da Comissão

**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO  
ADMINISTRATIVA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo TST n.º 5.190/2004-2. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: Sacoato Comércio de Móveis Ltda. ESPECIE: termo aditivo 71/2004 - primeiro ao contrato de fornecimento e complementação de estações. OBJETO: cum base no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, ficam acrescidos ao objeto do contrato os serviços descritos na planilha de preços anexa ao termo aditivo. VALOR: o valor do contrato fica acrescido de R\$ 31.483,54. DOCUMENTAÇÃO: ORÇAMENTARIA - programa de trabalho 02.061.0571-4256.0001, elemento de despesa 4490.52, nota de empenho 304NED01261, de 22/9/2004. ASSINATURA: 30/9/2004. 7º. do Contratante: Cláudia Brito Castello Branco, Diretora da Secretaria Administrativa. Pela Contratada: Jefferson Sauchies de Pádua, Diretor Comercial.

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
SERVIÇO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO N.º 100/2004**

O Tribunal Superior do Trabalho, por intermédio do pregoeiro designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade pregão, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção dos jardins, com fornecimento de material, do tipo menor preço, estando a sessão pública para recebimento dos envelopes de preços e a documentação de habilitação prevista para as 15 horas do dia 19 de outubro de 2004. O Edital poderá ser adquirido junto ao Serviço de Licitações e Contratos, no SAAN, quadra 3, lote 915, 2º andar, no horário de 12 às 18 horas, em dias úteis, ao custo de R\$ 11,65 (treze reais e sessenta e cinco centavos), ou gratuitamente, por meio do endereço [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br). Qualquer informação adicional poderá ser obtida no Tribunal, no endereço e horário supra citado, bem como por intermédio do fax (061) 3625122, ou correio eletrônico [cp@tst.gov.br](mailto:cp@tst.gov.br).

Brasília-DF, 30 de setembro de 2004  
FABIANO DE ANDRADE LIMA

INCISÃO ESPECIE: Aditivo n.º 2003071.1 firmado com a PHARMOTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. OBJETIVO: fornecimento de material de laboratório (tubo para coleta de sangue). FINALIDADE DO ADITIVO: Acréscimo de aproximadamente 37% (quartr inteiro e setenta centavos por cento), representando no acordo de R\$2.106,00 (dois mil, cento e seis reais) ao valor total do Cert. Contrato. AMPARO LEGAL: Artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93 correspondente ao artigo 113, §1º, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados (Ato da Mesa n.º 001 VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$15.522,00 (quinze mil, quinhentos e vinte e dois reais). EMPENHO: 2004NE000162. CL. N.º ORÇAMENTARIA: - Programa de Trabalho: 02.061.0571.0001 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Empregados e seus Dependentes - Nacional - Natureza da Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Pela CONTRATANTE: BILZBO DE SOUZA AMARO - Diretor do Demap. Pela CONTRATADA: ANDRÉ DA SILVA ALMEIDA - Nício-Gorence. Inc. 02.061. ESPECIE: Aditivo n.º 2003076.5 firmado com a AMERIX MULTIPERFIL LTDA. OBJETO: Fornecimento de material para execução de serviços de condução e manutenção de veículos para a Câmara dos Deputados. FINALIDADE: DO ADITIVO: Acréscimo de 01 (um) motorista, a partir de 01.09.04, representando um aumento de R\$3.174,76 (três mil, cento e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), correspondente a aproximadamente 1,09% (um inteiro e sessenta e oito centavos por cento) do valor total inicialmente contratado. AMPARO LEGAL: Artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93, correspondente ao artigo 113, §1º, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados (Ato da Mesa n.º 0001). VIGÊNCIA: até 17.06.05. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$2.408.283,57 (Dois milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e cinqüenta e sete centavos). EMPRESA: 204NE02535. CLASSIF. ORÇAMENTARIA: - Programa de Trabalho: 02.061.0571.0001 - Processo Legislativo - Nacional - Natureza da Despesa: 3.3.90.37 - Locação de mão-de-obra. Pela CONTRATANTE: SÉRGIO SAMPAIO CONTRAÍRAS DE ALMEIDA - Diretor-Geral. Pela CONTRATADA: VANESSA SILVA COSTA - Procuradora.

**SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2004**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço Técnico Especializado (STPC) em linhas diretas nas modalidades STC local, ao setor que compreende do Distrito Federal e STPC de Longa Distância Nacional (LDN), Inter-regional da Região II para Região I e III, e de Longa Distância Internacional (LDI), a partir do setor que compreende o Distrito Federal. DATA DE ABERTURA: 21/10/2004, às 10h. VALOR DO EDITAL: R\$ 5,00 (cinco reais). EDITAL: Opa deste edital poderá ser obtida na Secretaria da Comissão de Trabalho do Edifício Anexo I - fones 216-4911 e 216-8111, nos dias também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, mediante a apresentação de comprovante de depósito identificado sob o código 010090 00001 900-1, junto ao Banco do Brasil Agência 4301-3, Conta Corrente n.º 170.500-8 - Câmara dos Deputados, sob o endereço eletrônico: [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br).

Brasília-DF, 30 de setembro de 2004  
RONALDO GOMES DE SOUZA  
Pregoeiro

**SENADO FEDERAL  
DIRETORA-GERAL  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE  
COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**EXTRATO DE DE PERMISSÃO DE USO**

Imóvel Remoado de Uso. Objeto: Imóvel situado a SQN 108 - Bloco 9º - Apartamento nº 204, Vigência: a partir de 14/10/2004. Senador: Senado Federal servida do Senador Romeu Tuma, Primeiro-Secretário Outorgado: Cristiane Tassin Mendonça.

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO N.º 81/2004**

Objeto: Extrato de alterações promovidas no Edital, foi adiada para o dia 14 de outubro de 2004, às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) a data de abertura do Pregão em epígrafe, referente à aquisição de produtos (tela e sistema). Outras informações poderão ser obtidas junto à Secretaria da CPL, pelos telefones 314-3036 ou 311-3014.

JOSÉ ALEXANDRE LIMA GAZINHO  
Pregoeiro

**SUBSECRETARIA DO SISTEMA INTEGRADO DE  
SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

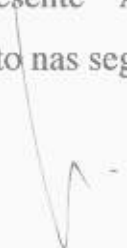

Fone: Centro CD000/2004. Processo: 006166/04-0. Modalidade: simplificada. Objeto: Prestação de serviços médico-hospitalares. Contrato CMG - Centro Médico Geral de Saúde do Gama Ltda. Número: 23892/2004 a 28/09/2005. Programa de Trabalho: 02.061.0571.0001. Natureza da Despesa: 239039. Signatários: pelo Senado Federal: Agnelo da Silva Maia, pela Contratada: Carlos Castro C. de Almeida.



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TSE N.º 4/2005**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TSE N.º  
4/2005, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL  
SUPERIOR ELEITORAL E O TRIBUNAL  
REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO.**

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco C, Brasília/DF, CNPJ n.º 00.509.018/0001-13, doravante denominado **TSE**, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, **Ministro CARLOS VELLOSO**, portador da Carteira de Identidade n.º 1.155.178 SSP/MG, CPF n.º 000.939.806-63, e o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**, com sede na Rua do Acre, n.º 80, 20º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ n.º 32.243.347/0001-51, daqui por diante denominado **TRF da 2ª REGIÃO**, neste ato representado pelo seu **PRESIDENTE**, **Doutor FREDERICO JOSÉ LEITE GUEIROS**, portador da Carteira de Identidade n.º 1.662.945 IFP/RJ, CPF n.º 006.997.647-34, de acordo com o que consta do Procedimento Administrativo n.º 12.624/2004, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pelo disposto nas seguintes cláusulas:







## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto deste acordo a prestação, pelo TSE ao TRF da 2ª REGIÃO, de informações relativas ao cumprimento das obrigações eleitorais pelos magistrados e servidores, ativos e inativos, do TRF da 2ª REGIÃO, tendo em vista o disposto no art. 7º, § 1º, II, do Código Eleitoral.

## CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DO ACORDO

I. Caberá ao TRF da 2ª REGIÃO fornecer ao TSE os dados cadastrais dos seus magistrados e servidores, ativos e inativos, nos estritos moldes das regras técnicas definidas pela Secretaria de Informática do TSE.

II. Caberá ao TSE fornecer ao TRF da 2ª REGIÃO, exclusivamente, as informações relativas ao cumprimento ou não das obrigações eleitorais pelos seus magistrados e servidores, a partir da comparação dos dados apresentados por aquele Órgão, com aqueles constantes do Cadastro Nacional de Eleitores.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO SIGILO

As partes comprometem-se a guardar o necessário sigilo dos dados que se tomarem conhecidos em razão deste acordo.

## CLÁUSULA QUARTA DO GERENCIAMENTO

Este acordo será gerenciado pelas Secretarias de Informática do TSE e do TRF da 2ª REGIÃO, cabendo aos seus titulares a formalização de alterações de caráter operacional, se necessárias, por meio de termo aditivo a este instrumento.





### CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste acordo é de 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes ou encerrado a qualquer tempo, mediante aviso formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA SEXTA DO REPASSE FINANCEIRO E DA PUBLICAÇÃO

A execução do objeto deste ajuste não implica repasse financeiro de ou para qualquer das partes acordantes e dispensa publicação na Imprensa Oficial.

E assim acordadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.

Brasília, de 19 OUT. 2005 de 2005.

Ministro CARLOS VELLOSO  
Presidente do TSE

Doutor FREDERICO JOSÉ LEITE GUEIROS  
Presidente do TRF 2ª Região